



PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 18.328.118/0001-09

NIRE 35.300.453.824

FATO RELEVANTE

Pet Center Comércio e Participações S.A. (“Companhia”), em observância aos termos do artigo 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 1976, e no art. 2º da Resolução da CVM n.º 44, de 2021, conforme alterada, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em continuidade ao fato relevante em 26 de janeiro de 2022 (“Fato Relevante 26.01.2022”), neste ato comunica a seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Em reunião realizada em 25 de março de 2022 (“RCA”), o Conselho de Administração da Companhia aprovou, dentre outras matérias, a celebração do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da Selected Participações S.A. (CNPJ 29.163.494/0001-07) (“Petix”) pela Companhia (“Protocolo e Justificação”), que consubstancia os termos, cláusulas e condições da incorporação de ações de emissão da Petix pela Companhia (“Incorporação de Ações”).

A RCA aprovou, ainda, a convocação da assembleia geral da Companhia para deliberar, dentre outras matérias, a respeito do Protocolo e Justificação, da Incorporação de Ações, do aumento de capital da Companhia decorrente da Incorporação de Ações e outras matérias relacionadas à Incorporação de Ações (“AGE – Incorporação de Ações”).

Conforme informado por meio do Fato Relevante 26.01.2022, a Incorporação de Ações insere-se no contexto da operação acordada nos termos do Contrato de Compra e Venda, Incorporação de Ações e Outras Avenças celebrado entre, de um lado, a Companhia, e de outro lado, os acionistas titulares e detentores da totalidade das ações de emissão da Petix e outras partes (“Contrato de Compra e Venda”) para a combinação de negócios da Companhia e da Petix (“Operação”).

Em linha com o Contrato de Compra e Venda e nos termos do Protocolo e Justificação, a efetivação da Incorporação de Ações, assim como as demais etapas da Operação, além das aprovações societárias aplicáveis, está sujeita à verificação de determinadas condições suspensivas, incluindo a aprovação definitiva do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE (“Condições Suspensivas”).

Assim, caso aprovada na AGE – Incorporação de Ações, a Incorporação de Ações estará subordinada e somente produzirá efeitos mediante o implemento (ou renúncia, conforme aplicável) das Condições Suspensivas, a ser verificado e declarado pelo Conselho de Administração da Companhia.

Nos termos do Protocolo e Justificação com a efetivação da Incorporação de Ações, condicionado a verificação das Condições Suspensivas, o capital social da Companhia será aumentado no montante de R\$128.612,08 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e doze reais e oito centavos), mediante a emissão de 1.650.450 (um milhão, seiscentas e cinquenta mil, quatrocentas e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, pelo preço de emissão de R\$ 0,077925469 por ação, a serem subscritas pelos administradores da Petix, por conta dos acionistas da Petix, e integralizadas por meio da Incorporação de Ações.

Caso a Incorporação de Ações seja aprovada, não haverá direito de retirada aos acionistas da Companhia que não aprovarem a Incorporação de Ações, uma vez que as ações da Companhia preenchem os requisitos de liquidez (integram a carteira teórica do Índice Bovespa – Ibovespa) e de dispersão (o acionista majoritário é titular de menos da metade das ações ordinárias), nos termos do artigo 252, § 1.º e do artigo 137, II, da Lei das S.A.

As informações e os documentos relacionados à AGE – Incorporação de Ações, incluindo a Proposta da Administração e o Protocolo e Justificação relativo à Incorporação de Ações, serão oportunamente divulgados aos acionistas, nos termos e prazos da legislação aplicável.

A Companhia manterá o mercado informado a respeito das atualizações relevantes relativas aos assuntos aqui tratados.

São Paulo, 25 de março de 2022

Aline Ferreira Penna Peli
Diretora Financeira e de Relações com Investidores